



## ANULAÇÃO

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem **ANULAR** o processo licitatório – **Pregão Presencial n.º 003/2.017**, cujo objeto é registro de preços para prestação de serviços, com disponibilização, instalação, manutenção e sistemas de fiscalização eletrônica, em vias do Município de Uberaba, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo. A anulação se justifica diante da necessidade de sanar os vícios encontrados no processo licitatório. O objeto em questão poderá ser licitado através de novo processo licitatório, com as devidas adequações, se ainda houver interesse da Companhia.

Registre-se e cumpra-se.

Arquive-se o processo.

Uberaba/MG., 30 de agosto de 2.017.

**Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB**

**Denis Silva de Oliveira**  
**Diretor Presidente**